RELATÓRIO CINCUNSTACIADO DE GESTÃO-CUMPRIMENTO DE METAS 2018

Buritis
2019

RELATÓRIO CINCUNSTACIADO DE GESTÃO-CUMPRIMENTO DE METAS 2018

1- INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta o resultado da execução do Plano de Gestão da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, considerando os seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Planejamento Estratégico, além das Leis pertinentes e o cumprimento do Contrato de Concessão 004/GAB/PMB/2015 e a **execução orçamentária de 2016, 2017 e 2018**, circunstanciando as atividades realizadas em 2018. Neste sentido, far-se-á uma rápida exposição do contexto de saneamento e da própria AGERB, seu papel social, político-estratégico, técnico na consolidação de dois itens do Saneamento Básico extremamente importantes para o desenvolvimento, **abastecimento de água e esgotamento sanitário e a apresentação das ações executadas.** Por fim, apresentam-se proposituras para melhorar o desempenho da gestão.

2. DO CONTEXTO LEGAL E INSTITUCIONAL

2.1. O Setor de Saneamento

O setor de saneamento básico está entrelaçado de forma expressiva com outros setores, principalmente. a saúde pública, o meio ambiente, os recursos hídricos, desenvolvimento e a sustentabilidade estão atrelados à essa infra estrutura. No entanto, o Brasil ficou duas décadas sem fazer investimentos significativos nessa área, conforme escreve o Presidente Executivo do Instituto Trata Brasil, Edison Carlos:

> Durante duas décadas a agenda do saneamento básico no Brasil ficou parada, não houve praticamente nenhum investimento significativo nos anos 80 e 90, o que acarretou um enorme déficit em praticamente todas as cidades brasileiras. O saneamento é um direito essencial garantido constitucionalmente no Brasil. Este reconhecimento legal é reflexo das profundas implicações desses serviços para com a saúde pública e o meio ambiente à medida que sua carência pode influenciar de forma negativa campos como educação, trabalho, economia, biodiversidade, disponibilidade hídrica e outros.

Só em 05 de janeiro de 2007 foi publicada a Lei Federal Nº 11.445 que estabeleceu o Marco Regulatório do Setor de Saneamento com o ordenamento legal, econômico, financeiro, social e técnico.

Em conformidade com a Lei Federal acima citada, o Município de Buritis elaborou o Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico, criou as Leis que tratam da prestação de Serviços Públicos de Saneamento Básico, exemplo, a Lei 583/2011, a Lei 857/2014, a Lei 870/2014, Lei 1098/2017, Lei 1096/2017, Lei 1195/2018, dentre outras e também outros atos oficias como Decretos e resoluções, bem como o Edital de Concorrência Pública 001/2013, Processo Administrativo 378/2013, que culmina no Contrato 004/GAB/PMB/2015. Todas as Cláusulas do referido contrato, sem exceção, estão fulcradas na Lei de Diretrizes do Saneamento Básico, já citada (Lei Federal 11.445/2007), instrumento legal que permitiu iniciar os serviços de abastecimento de água tratada, bem como fazer a Regulação e Fiscalização do serviço em questão.

2.2-1. A AGERB

A AGERB é a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Buritis, Instituída em 22 de outubro de 2014 pela Lei 870/2014, sob regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Buritis, prazo de duração indeterminado e tem como objetivo fiscalizar e orientar a prestação dos serviços públicos concedidos, bem como editar normas técnicas, econômicas e sociais para a sua regulação.

A natureza de autarquia especial conferida à AGERB é caracterizada pela independência decisória o que inclui a autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

A área de atuação da AGERB compreende acompanhar, **regular e fiscalizar** o ciclo completo do uso da água, com especial atenção na sua captação, tratamento e distribuição, bem como o sistema de redes de esgotamento sanitário (saneamento básico) do município de Buritis.

A AGERB necessita do envolvimento e a participação da sociedade para garantir a qualidade e o atendimento dos serviços a todos os cidadãos, com tarifas moderadas e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com a prestadora de serviços.

Pela Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Política Nacional de Saneamento Básico, os municípios respondem pelo planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, sendo que estas são atividades distintas e devem ser exercidas de forma autônoma, por quem não acumula a função de prestador desses serviços, sendo necessária, a criação de órgão distinto, no âmbito da administração direta ou indireta. Sendo assim, havendo uma concessão, obrigatoriamente, há que fazer a regulação e a fiscalização.

2.2.1- CTRB/AGERB

O Comitê Técnico de Regulação de Serviços Públicos Delegados - CTRB/AGERB, instituído e regulamentado pela Lei Municipal 1195/2018 é um órgão colegiado de caráter técnico-executivo, DELIBERATIVO e consultivo, tendo por atribuição principal assessorar a AGERB no exercício das funções de regulação e fiscalização técnica dos serviços públicos delegados, objetivando o cumprimento do disposto na legislação vigente no que se refere a regulação de todos os serviços delegados à AGERB e é composto por, no mínimo, 07 (sete) membros, servidores pertencentes ao quadro permanente de servidores públicos da AGERB, ou servidores cedidos e/ou disponibilizados pelo Poder Executivo, bem como os membros da Diretoria Executiva da AGERB.

2.2.3- Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo, órgão colegiado, criado pelo Capítulo V da Lei Municipal 870 de 22 de outubro de 2014 regulamentado pelo Decreto nº 5449/GAB/PMB/2015 de 16 DE ABRIL DE 2015 e tem por finalidade:

> I - conhecer das resoluções internas da AGERB e das relativas à prestação dos serviços públicos delegados;

II- aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pela AGERB;
III- apreciar os relatórios anuais da Diretoria Executiva;
IV- conhecer dos valores de tarifas e preços públicos relativos aos serviços públicos delegados;
V- examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nestas informações, fazer proposições à Diretoria Executiva;
VI- requerer informações relativas às decisões da Diretoria Executiva;
VII- produzir, anualmente ou quando oportuno, apreciações e críticas, sobre a atuação da AGERB, encaminhando-as à Diretoria Executiva e ao Prefeito Municipal;
VIII- tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações;

2.3 A CONCESSÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 241, autoriza aos municípios promoverem, através de Consórcios Públicos, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

A Lei 11.445/2007, Art. 8º diz que os Titulares do Serviços Públicos poderão delegar a prestação dos serviços de saneamento básico a entidade que não integre a administração pública , nesse caso, há que se celebrar contrato conforme Art. 10 da Lei acima citada:

Art. 10 A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

O Município de Buritis celebrou contrato de Concessão cujo objeto é ***a prestação, pela Concessionária, dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário*** (Contrato 004/GAB/PMB/2015) em 27 de fevereiro de 2015, no valor de R$ 78.250.144,00 (setenta e oito milhões, duzentos e cinqüenta mil, cento e quarenta e quatro mil reais), seguindo, rigorosamente os procedimentos legais.

3- DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

3.1- Acompanhamento, vigilância e controle de qualidade da água tratada

Foi realizado no ano de 2018 pela Agência Reguladora AGERB, 7 (sete) visitas de monitoramento técnico referente ao controle e qualidade da água tratada no Município de Buritis, essa atividade é um procedimento realizado em Agências de Regulação amparada pela Portaria 2.914 M.S de 2011, com objetivo de assegurar a qualidade do serviço prestado pela Concessionária, conforme resultados apresentados de janeiro à dezembro de 2018 (média):

	Média/Mês	
Parâmetros físico-químicos		**Resultados**
Turbidez	409	Satisfatório
Cor		Satisfatório
pH		Satisfatório
Cloro Residual		Satisfatório
Parâmetros microbiológicos		**Resultados**
Coliformes Totais		Ausente
Echerichia coli		Ausente
Bactérias heterotróficas		Ausente

A média de coletas realizadas por mês no ano de 2018 foi de 409 (quatrocentas e nove) pela Concessionária conforme pode ser aferido nos relatórios encaminhados à AGERB, bem como, Relatórios dos Técnicos do CTRB/AGERB que realizaram as visitas *in loco* ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente uma vez numa ação de investigação com suspeita de refluxo que não se confirmou. Tratava-se de resíduo proveniente da tubulação acumulado devido ao desabastecimento periódico chegando até a torneira utilizada no laboratório e na cozinha do Posto de Saúde Central. Foi realizada a devida **notificação** à Concessionária e solucionado o problema de imediato.

3.2- Acompanhamento das atividades (obras) de extensão de rede (crescimento vegetativo) e índice de investimento.

A empresa responsável por essas atividades, a terceirizada CARDOSO CONSTRUCÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP Serviços de engenharia, CNPJ - 04.936.674/0001-53, Endereço; Avenida Historiador Rubens Mendonça N º 2368 salas 901 bairro BOSQUE DA SAUDE, Mato Grosso. A empresa exerceu atividades de saneamento básico para Concessionária executando atividades de assentamento de tubulações de PVC de 50 mm, e as demais atividades como: reposição asfaltica, instalações de Hidrômetros, instalações hidráulicas e sanitárias.

Foram executados, aproximadamente, 914m (novecentos e catorze metros) realizados nos setores 02,03 e 05 cumprindo parte do levantamento de 2017. A partir de setembro de 2018 para 2019 foram atualizados novos levantamentos com uma previsão de mais ou menos 6.000m (seis mil metros) de ampliação de rede para o abastecimento público de água, sendo que no último quadrimestre de 2018 foram executados apenas 275m (duzentos e setenta e cinco metros) de expansão de rede de água tratada, não cumprindo, portanto, o previsto acima citado.

Foram realizados também pela concessionária e acompanhados pela AGERB através dos relatórios mensais os programas de Educação Ambiental, Responsabilidade Socioambiental e Ações Institucionais, nas escolas municipais.

Considerando o valor total do Contrato citado no item 2.3, chega-se ao índice de investimento, de aproximadamente, 12% (doze por cento), . Ressaltamos que, os investimentos para realização das extensões são considerados “crescimentos vegetativos/crescimento natural” e as demais atividades exercidas no sistema de abastecimento de água.

O sistema atingiu aproximadamente 34.851m (trinta e Quatro mil oitocentos e Cinqüenta e Um metros) de rede, entre rede captação e distribuição, aumentando para aproximadamente 2.163 (dois mil cento e sessenta e três) pontos de abastecimento disponíveis no município (zona urbana), desses pontos disponíveis aderiram ao sistema em 2018, 70 (setenta) novos usuários, sendo um aumento de 7,69% (sete virgula sessenta e nove por cento), saltando de 1. 099 (mil e noventa e

nove) usuários em 2017 para 1.169 (mil cento e sessenta e nove) usuários em 2018 conectados ao o sistema de abastecimento de água tratada. Porém, ainda dos pontos disponíveis, 994 (novecentos e noventa e Quatro) usuários não aderiram ao Sistema da água tratada. **O índice de adesão previsto no PPA para 2018 de 30% (trinta por cento) foi ultrapassado chegando a, aproximadamente, 62% (sessenta e dois por cento)** no acumulado.

3.3 - Rede seca

Durante a tentativa de execução dos 6.000m (seis mil metros) de rede acima exposto, foi detectado pela concessionária e apresentado à AGERB a existência de uma rede construída entre 2002 e 2005 (ainda sem informação exata), não utilizada e que também não foi considerada no Contrato de Concessão, por questões que não cabem aqui relatar, embora seja uma obra executada pelo município. A AGERB, através do CTRB, discutiu a possibilidade de utilização da denominada “Rede seca”, e resgatou as plantas das referidas redes junto ao setor de Convênios da FUNASA na Superintendência de Porto Velho. O CTRB/AGERB aprovou a utilização da referida rede, considerando a possibilidade de que o valor economizado pela concessionária ao utilizar uma rede já existente, possa ser efetivamente transformado em ganhos reais para o município, como por exemplo, a incidência na redução da tarifa onde todos os munícipes usuários do sistema possam ser beneficiados. Para tanto, há que se fazer uma avaliação nos aspectos técnicos (levantamento físico, depreciação, reparos, vida útil, testes e etc.); financeiros (valor da obra atualizado, incidência no valor geral do contrato de Concessão dentre outros) e jurídicos (legalidade) por parte do Poder Concedente e Concessionária sob a fiscalização e regulação da AGERB para que não haja prejuízos, seja garantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato e ainda resgatando uma obra que já causou prejuízos ao município no passando e que pode influenciar a “modicidade tarifária” na atualidade. Foi nesse cenário que, deliberadamente, as obras de expansão foram paralisadas até que seja concluída a avaliação acima exposta.

3.4- Reparos de pavimentos

A AGERB realizou 2 (duas) notificações quanto a reparos em pavimentos, foi atendido apenas uma das notificações. Foi reiterado essa Notificação, no entanto o problema permanece. (recalque na Avenida Monte com Avenida Porto velho setor 02). Além das notificações foi feito levantamento de (6 seis) pontos que necessitam reparos.

3.5- Faturamento, arrecadação da Concessionária e Taxa de Regulação

O faturamento representa o somatório de todas as receitas previstas durante o mês de referencia. Arrecadação, por sua vez, demonstra a receita efetivamente recolhida pela Concessionária, ou seja, a arrecadação é a soma de todos os pagamentos efetuados pelos usuários do sistema de abastecimento de água do município. Valor arrecadado pela Concessionária em 2018 - R$ 736.553,94 (setecentos e trinta e seis mil quintos cinqüenta e três reais e noventa e quatro centavos).
De acordo com a receita da Concessionária Água de Buritis mediante o Contrato 004/2015 e Lei nº 870 que institui a Agência Reguladora, no Art. 45 fixa a Taxa de Regulação, percentual de 3% das arrecadações mensais da empresa. Considerando o cenário de arrecadação da Concessionária o valor arrecadado pela AGERB em 2018 foi R$ 21.848,67 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

3.6- Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

A AGERB fez o acompanhamento de cumprimento de metas do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Buritis de acordo com a Lei 857/2014 com foco apenas no Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, objeto do Contrato de Concessão. O acompanhamento ao trabalho da Concessionária, foi realizado observando os Indicadores Operacionais, onde são avaliados todo o sistema envolvido, estando em conformidade com as legislações em vigor apresentadas nas Referências Bibliográficas deste relatório.

3.7- Execução Orçamentária

Abaixo se apresenta os valores (R$) da execução orçamentária de 2016 e 2017 e dotação orçamentária inicial, as alterações e a dotação orçamentária atualizada da AGERB em 2018.

Executado em 2016	Executado em 2017
R$ 281.395,83	R$ 362.885,19

2018		
Dotação Inicial	Alterações	Dotação Atualizada
R$ 454.901,00	R$ - 57.300,00	R$ 397.601,00

As alterações orçamentárias 2018 ocorreram em atendimento ao Executivo e ao Legislativo do Município para atender a demandas especificas de extrema necessidade do município e todas foram realizadas em conformidade com as exigências legais: Lei 1263/2018, Decreto 8631 de 26/10/2018- Fichas alteradas: 298, 315 e 357. Solicitado: CI 187/SEMPLAN/PMB/2018 **R$ 43.431,29** (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais) e Autorizado: Ofic. 060/AGERB/2018 **R$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais) Leis: 1213 e l228 e Dec. 8297-Ficha 299-Solicitado e Autorizado **R$22.000** (vinte e dois mil reais) para repasse às escolas municipais. <u>As atividades da AGERB previstas pra serem realizadas com os recursos que foram remanejados estão reprogramadas para 2019 que são principalmente aquisição de Computadores, impressora, Kit para análise da água para vigilância e o controle de qualidade da água tratada.</u>

Segue abaixo tabela com a movimentação orçamentária: Comparativo da despesa autorizada/realizada de 1 de janeiro à 31 de dezembro de 2018

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB

AV. PORTO VELHO,1418
21.738.920/0001-81 Exercício: 2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2018 ATÉ 31/12/2018

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Entidade	14	AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	397.601,00	335.041,50	335.041,50	335.041,50	335.041,50	335.041,50	335.041,50	0,00	62.559,50
Proj.Atividade	2152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB	389.897,88	330.080,15	330.080,15	330.080,15	330.080,15	330.080,15	330.080,15	0,00	59.817,73
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.900,00	178.359,83	178.359,83	178.359,83	178.359,83	178.359,83	178.359,83	0,00	42.540,17
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.201,00	19.998,13	19.998,13	19.998,13	19.998,13	19.998,13	19.998,13	0,00	2.202,87
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	16.846,88	16.846,88	16.846,88	16.846,88	16.846,88	16.846,88	16.846,88	0,00	0,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	14.270,00	8.773,83	8.773,83	8.773,83	8.773,83	8.773,83	8.773,83	0,00	5.496,17
Elemento	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00	5.816,94	5.816,94	5.816,94	5.816,94	5.816,94	5.816,94	0,00	3.183,06
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.380,00	17.760,00	17.760,00	17.760,00	17.760,00	17.760,00	17.760,00	0,00	2.620,00
Elemento	39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.500,00	25.460,00	25.460,00	25.460,00	25.460,00	25.460,00	25.460,00	0,00	40,00
Elemento	40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00
Elemento	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Elemento	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.300,00	7.564,54	7.564,54	7.564,54	7.564,54	7.564,54	7.564,54	0,00	2.735,46
Proj.Atividade	2216	GESTÃO DE COMUNICAÇÃO/INFORMAÇÃO	7.703,12	4.961,35	4.961,35	4.961,35	4.961,35	4.961,35	4.961,35	0,00	2.741,77
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Elemento	39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.703,12	4.961,35	4.961,35	4.961,35	4.961,35	4.961,35	4.961,35	0,00	2.741,77
TOTAL			397.601,00	335.041,50	335.041,50	335.041,50	335.041,50	335.041,50	335.041,50	0,00	62.559,50

3.8 - Ações da Ouvidoria, monitoramento administrativo e outras atividades realizadas pela AGERB

3.8.1- Ouvidoria

Foram realizados 22 (vinte e dois) atendimentos com pedidos de extensões de redes e esclarecimentos aos usuários e reclamações como pode ser aferidos nos registros da Ouvidoria.

3.8.2- Fiscalização e monitoramento

Foram realizados 12 (doze) Relatórios técnicos de acompanhamentos; 02 (duas) reuniões Conselho Consultivo; 15 (quinze) reuniões com o CTRB/AGERB sendo 12 (doze) ordinárias e três extraordinárias; 04 (quatro) Notificações à Concessionária; um levantamento Técnico dos bens pertencentes ao TC/PAC 162/2007 para inventário

3.8.3- Regulação

Foram feitas 3 (três) portarias, uma resolução, uma Nota Técnica, duas minutas (textos) de Projeto de Lei apresentados ao Executivo Municipal, aprovado Regimento Interno da CTRB/AGERB, revisão do Planejamento Estratégico, acompanhamento do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

3.8.4- Administrativo

Foram tramitados 36 (trinta e seis) processos, dentre eles, abertura, processamento e gestão e arquivamento dos que foram finalizados. Obs.; Não foi feito aquisição em 2018.

3.8.5- Outras atividades

Participação de curso (oficina) oferecido pela FUNASA com o tema Criação e Estruturação de Serviços Municipais e Intermunicipais de Saneamento Básico; Participação no CONGRESSO: 2º Encontro dos Entes Reguladores dos Serviços de Saneamento Básico e Recursos Hídricos dos Países Íbero –Americanos e da Comunidade e de Língua Portuguesa –ERSAN; COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGULAÇÃO (Documentos, parcerias, reuniões, visitas, estudo, apresentação de proposta) Não consolidado; ENTREVISTAS para esclarecimento à comunidade sobre o Projeto de Lei 109/2018; PARTICIPAÇÃO em Audiência Pública Discussão do Projeto de Lei 109/2018 que "Estabelece critérios e valores de multas previstas nos art. 8º e 9º da Lei 857/2014"; PALESTRA em Workshop Saneamento Básico e Preservação Ambiental – Qualidade de Vida –Saúde Pública. Tema: Regulação dos serviços Públicos no Brasil; DIÁLOGO com a Concessionária sobre **Período de Carência** proposto e aprovado pelos usuários - Audiência Pública 2017; RECEBER ACADÊMICOS de Engenharia Civil da FAEMA para visita à ETA; Elaboração de documentos e acompanhamento técnico do Termo aditivo da contrato de Concessão referentes aos bens (adutora) TC/PAC/162/2007, finalizando junta a FUNASA; Participação do Comitê de Bacias CBH- Jamari representante legal do Município: Vice – presidente do Comitê e Membro titular do comitê.

4- REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICA

LEI Nº 11.445/2007 – Estabelece diretrizes para o Saneamento básico e seus Decretos.

Decreto nº 7.217, 21 de junho de 2010: regulamenta a 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

Lei Nº 857/2014 – institui a Política Municipal de Saneamento Básico - PMSB e dá outras providencias.

Lei 1098/2017 - Institui a Tarifa Social sobre o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Buritis - Rondônia, e dá outras providências.

Lei 1096/2017 - Institui o Conselho Municipal de Controle Social de Buritis-RO, em conformidade com o artigo 47 da Lei Federal nº 11.445/07, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

Lei 1195 – Institui e Regulamenta o Comitê Técnico de Regulação de serviços Públicos Delegados de Buritis e dá outras providências.

Contrato Nº 004/2015 Clausula 21ª item i. cabe a entidade reguladora Zelar pela continua preservação das condições de manutenção dos bens inerentes à prestação dos serviços concedidos, tendo em vista seu adequado estado de conservação à época da reversão desses bens ao PODER CONCEDENTE, quando for ocaso; E na Clausula 22ª do Contrato Nº 004/2015, item j) Cabe a CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE BURITIS S/A, permitir aos encarregados pela fiscalização da entidade reguladora o seu livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas à CONCESSÃO; Clausula 4º DOS OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO.

ABNT NBR - ISO 17.025/2005 – acreditação e certificação na calibração de aparelhos laboratoriais de ETAs.

Portaria 2.914/ da MS – dispõe sobre os procedimentos e controle e de vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade e requisitos básicos para a coleta de amostras.

Decreto nº 5.440/2005 - Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.

NBR nº 15.950 - Sistemas para Distribuição de Água e Esgoto sob pressão – Tubos de Polietileno PE 80 e PE 100 – Procedimentos de Instalação.

5- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Audiência Pública 1º semestre 2018

Audiência Pública 2º semestre 2018

Audiência Pública 2º semestre 2018

Ocilene Gonçalves Soares
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 7812/GAB/PMB/2018